



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

EDITAL 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL 022/2023
CONTRATO 042/2023

Aos 30 dias do mês de Maio de 2023, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ARIRANHA/SP, CNPJ n.º 45.117.116/0001-43, com sede na Rua Dr. Oliveira Neves, n.º 476, centro, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor JOAMIR ROBERTO BARBOZA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º. 084.939.748-03 e Cédula de Identidade n.º. 14.721.970 SSP/SP, residente e domiciliado, na Av. Maria Josefa Ayusso, 535, na cidade de Ariranha/SP, neste ato denominada MUNICÍPIO, e de outro a empresa FILMANDO EMOCOES PRUDUCOES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ n.º. 40.911.280/0001-04, com sede na Avenida Emilio Arroyo Hernandez, n.º. 2811, Pozzobon, na cidade de Votuporanga/SP, CEP: 15.503-027, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO AFONSO DE MELO, representante legal, portador do RG n.º. 27.551.238-1 e CPF n.º. 221.548.388-12, residente e domiciliado na Rua Itália, n.º 1578, Parque das Nações, na cidade de Votuporanga/SP, CEP: 15.503-258, simplesmente denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato tendo o objeto descrito na cláusula primeira, obedecendo aos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I.1. Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa para locação de SOM E ILUMINAÇÃO, para execução dos shows musicais em Praça Pública, **nos dias 01 (um) e 02 (dois) do mês de Junho de 2023**, em comemoração aos 104 anos do Município de Ariranha, de acordo com o Decreto 3.728 de 05 de Abril de 2023.
- I.2. Especificações mínimas exigidas:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	PALCO	Locação de Palco medindo 14 metros de frente por 12 metros de profundidade, 1,80 metros de altura do solo e com 7 metros de altura no pé direito interno (Piso do palco ao teto); Deve possuir 2 (duas) áreas de serviço nas laterais do palco no mesmo nível, com uma house mix totalmente coberta (contendo área de serviço); O palco deverá conter 2 (dois) extintores de incêndio de co ² , distribuídos um de cada lado do palco, na parte da frente e tendo fácil acesso para a equipe de apoio; A instalação do palco deve estar dentro dos padrões de segurança e estética, rigorosamente nivelado e fixado, com luz de serviço e circulação livre entre o backstage, com pontos de energia 127V, estabilizados e aterrados, em conformidade com o Rider dos artistas
2	SOM	P.A. P.A. com transdutores em perfeito estado de funcionamento, processado de acordo com normas do fabricante, alinhado e em fase, com cobertura total da área do evento e que desenvolva 120db com nível da house mix, indispensável o uso de front fill, se necessário usar out fill e torres de delay, arranjos de subwoofers de acordo com o local serão. (via do sub separado do lr); P.A. Is-audio, taigar 210, fz, l'acoustic, d&b j séries, jbl vertec ou equivalentes, desde que atestados pelos artistas; O P.A. deverá ser montado a pelo menos 1 (um) metro a frente da linha do palco, e 2 (dois) metros ao lado; Mesas: Yamaha pm5d-rh / cl5 / cl3 / rivage, soundcraft vi séries, digico sd 9/8/12, venue mix-rack, ou equivalentes, desde que atestados pelos artistas; - Intercon entre house mix e palco; - House mix localizada a 30 (trinta) metros de distância do P.A. centralizada entre as duas colunas; MONITOR Mesas: Yamaha pm5d-rh / cl5 / cl3 / rivage, venue mix rack, soundcraft vi séries (todas com mínimo de 24 vias de aux), ou equivalentes, desde que atestados pelos artistas; Side l/r fly (4 células line array e 2 subs por lado processados);



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

	<p>5 (cinco) monitores eaw sm 400 ou ls-audio em perfeito estado, sendo 4 (quatro) na linha da frente e 1 (um) no praticável do teclado); Sistema de power-play de 8 (oito) vias com cabeamento em stand-by; Iluminação de serviço adequada;</p> <p>BACKLINE: 2 (dois) microfones sem fio shure axient digital ad4d com bastões e cápsulas beta58a ou shure ur4d com bastões e cápsulas beta58a (obrigatório); 2 (dois) sistemas de ear shure psm1000/psm900 ou sennheiser ew300 g3/g4 com bodypacks e antenas; Bateria completa: 8, 10, 12, 14, 16, 22 com ferragens (5 estantes girafa); Sub pra bateria; 5 (cinco) subsnake 20m (12 canais); 1 (uma) multivias 5m (12 canais); 80 cabos xlr em perfeito estado de funcionamento; 1 (um) amplificador de contrabaixo hartke ou gallien krueger com 4x10 e 1x15; 1 (um) amplificador de guitarra (fernder twin); 23 pedestais (tamanhos descritos no input); Microfones e direct box de acordo com input-list (os artistas não usam cópias ou falsificações, por favor, atentos para esse detalhe); 12 (doze) praticáveis 2x1, posições e alturas conforme mapa de palco e Rider;</p>
--	---



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

INPUT LIST					
CANAL	INSTRUMENTO	MIC'S / BALANCEADORES	STANDS	48V	SUGESTÃO SNAKES
1	KICK IN	SHURE BETA 91 / RE20			SNAKE 1 - 1
2	SNARE TOP	SHURE SM57	PEDESTAL P		SNAKE 1 - 2
3	SNARE BOTTON	SHURE SM57	PEDESTAL P		SNAKE 1 - 3
4	SNARE FAT	SHURE SM 58 / E604	PEDESTAL P		SNAKE 1 - 4
5	SNARE FX	SHURE SM 57	PEDESTAL P		SNAKE 1 - 5
6	HI-HAT	SHURE SM 81			SNAKE 1 - 6
7	RON-TON	SENNHEISER E604	CLAMP		SNAKE 1 - 7
8	TOM 1	SENNHEISER E604	CLAMP		SNAKE 1 - 8
9	TOM 2	SENNHEISER E604	CLAMP		SNAKE 1 - 9
10	FLOOR 1	SENNHEISER E604	CLAMP		SNAKE 1 - 10
11	FLOOR 2	SENNHEISER E604	CLAMP		SNAKE 1 - 11
12	OVER L	SHURE SM 81	PEDESTAL G		SNAKE 1 - 12
13	OVER R	SHURE SM 81	PEDESTAL G		SNAKE 3 - 8 / XLR
14	CONGA LOW	SHURE SM 57	PEDESTAL G		SNAKE 2 - 1
15	CONGA MID	SHURE SM 57	PEDESTAL G		SNAKE 2 - 2
16	CONGA HI	SHURE SM 57	PEDESTAL G		SNAKE 2 - 3
17	BONGO	02 X SHURE SM 58 (CABO Y)	PEDESTAL G		SNAKE 2 - 4
18	TIMBAL	SHURE SM 57	PEDESTAL G		SNAKE 2 - 5
19	PANDEIRO	SHURE SM 57	PEDESTAL P		SNAKE 2 - 6
20	TIMBALES	02 X SHURE SM 57 (CABO Y)	PEDESTAL P		SNAKE 2 - 7
21	EFX	SHURE SM 81	PEDESTAL G		SNAKE 2 - 8
22	BASS	DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2			SNAKE 3 - 1
23	GTR	DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2			SNAKE 3 - 2
24	VIOLÃO 1	DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2			SNAKE 3 - 3
25	VIOLÃO 2	DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2			SNAKE 3 - 4
26	GTR GUILHERME	TRANSMISSOR RACK			
27	KEY L	DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2			SNAKE 3 - 5
28	KEY R	DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2			SNAKE 3 - 6
29	SANFONA	TRANSMISSOR RACK			SNAKE 3 - 7
30	SANFONA GUILHERME	TRANSMISSOR RACK			
31	VIOLINO BENUTO	TRANSMISSOR RACK			
32	VS 1	XLR			SNAKE 4 - 1
33	VS 2	XLR			SNAKE 4 - 2
34	VS 3	XLR			SNAKE 4 - 3
35	VS 4	XLR			SNAKE 4 - 4
36	VS 5	XLR			SNAKE 4 - 5
37	VS 6	XLR			SNAKE 4 - 6
38	VS 7	XLR			SNAKE 4 - 7
39	VS 8	XLR			SNAKE 4 - 8
40	VS 9	XLR			SNAKE 4 - 9
41	VS 10	XLR			SNAKE 4 - 10
42	VS 11	XLR			SNAKE 4 - 11
43	VS 12	XLR			SNAKE 4 - 12
44	GUILHERME	RACK	PEDESTAL G		XLR RACK
45	BENUTO	RACK	PEDESTAL G		XLR RACK
46	STBY 1	AD4D / UR4D			XLR
47	STBY 2	AD4D / UR4D			XLR
48	TIME CODE	XLR			XLR
49/ST1L	COM PROD	SM58	PEDESTAL G		XLR
50/ST1R	COM BAIXO	SM58	PEDESTAL G		XLR
51/ST2L	COM ROADIE 01	SM58	PEDESTAL G		XLR
52/ST2R	COM ROADIE 02	SM58	PEDESTAL G		
53/ST3L	COM TÉCNICO	SM58	PEDESTAL G		



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

OUTPUT LIST				
VIA	DESCRIÇÃO	MUSICO	MODO	
1	IN-EAR	BATERIA L	ESTEREO	
2	IN-EAR	BATERIA R	ESTEREO	
3	IN-EAR	BASS	MONO	
4	IN-EAR	GUIARRA	MONO	
5	IN-EAR	VIOLÃO	MONO	
6	IN-EAR	KEYS	MONO	
7	IN-EAR	SANFONA	MONO	
8	IN-EAR	PERCUSSÃO	MONO	
9	IN-EAR	GUILHERME	STEREO	
10				
11	IN-EAR	BENUTO	STEREO	
12				
13	SIDE FILL	SIDE FILL	STEREO	
14				
15	2 x SM400	MONITOR GUILHERME	MONO	
16	2 x SM400	MONITOR BENUTO	MONO	
17	SM400	MONITOR TECLADO	MONO	
18	FX		MONO	
19	FX		MONO	
20	FX		MONO	
21	SUB	SUB BATERIA	MONO	
22	IN-EAR	PRODUTOR	MONO	
23	IN-EAR	ROADIE 01	MONO	
24	IN-EAR	ROADIE 02	MONO	

3	ILUMINAÇÃO	<p>REFLETORES</p> <p>12 (doze) refletores par 64 foco #05 / mfl – 1.000w com gel correção rosco #61 – seriado lado a lado (universo 1) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;</p> <p>8 (oito) mini brut de 6 (seis) lâmpadas (universo 1) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;</p> <p>2 (dois) canhões seguidor 1.200 watts com operador e comunicação (intercom ou radio ptt) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;</p> <p>2 (duas) luzes de serviço no teto do palco (lado esquerdo e direito do palco) (indispensável);</p> <p>CONSOLE E DIMMERS</p> <p>1 (um) console grand ma 2 com 7 universos (stand by), obrigatório, de acordo com o Rider dos artistas;</p> <p>24 canais de dimmers rack / 04 kva (indispensável);</p> <p>3 (três) splitter dmx 04 saídas (indispensável);</p> <p>1 (um) multi cabo de 12 vias palco até a house mix (indispensável).</p> <p>EFEITOS</p> <p>18 moving head's beam (5r, 7r, rush mh 3, sharpy, mythos, robin pointe) (todos com mesmo modelo/tipo/lote iguais e em bom estado de uso, disco de cor, cores todas tinidas) (universo 2) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;</p> <p>8 (oito) moving head wash led c/ zoom (robin led beam 150, mac aura, rush mh 2, robin led wash 600, aleda k10 b-eye) (todos com mesmo modelo/tipo/lote iguais e em bom estado de uso) (universo 3) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;</p> <p>36 pares de led rgbw c/ shutter 03 watts ou superior (todos com mesmo modelo/tipo/lote iguais) (universo 1) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;</p> <p>6 (seis) strobo led rgb (p-5, q-7) (todos com mesmo modelo/tipo/lote iguais) (universo 3) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;</p> <p>2 (duas) máquinas de fumaça com dmx; abastecidas com glicerina neutra (para passagem, afinação, programação e show) (universo 1) (obrigatoriamente);</p> <p>2 (dois) ventiladores (indispensável).</p> <p>GROUND DE LUZ</p> <p>O Ground deverá ter:</p> <p>12 metros de frente e fundo (box truss ou p-50);</p> <p>8 (oito) metros de profundidade (box truss ou p-50);</p>
----------	-------------------	--



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

		6 (seis) pés de 6 metros de altura (todos os pés deverão conter talhas); 3 (três) pinos (linhas) de p-50 (indispensável); 1 (uma) trave p-50 ou box truss 12 metros de boca por 6 metros de altura (os pés deverão conter talhas) para painel de led (indispensável); 8 (oito) talhas 10 metros de 1 tonelada (com acessórios); 8 (oito) sleeve (face para q50); 8 (oito) pau de carga; 8 (oito) bases; 6 (seis) algemas duplas para travamento dos pinos (linhas) do ground; 2 (duas) mãos francesas com algemas duplas para travamento da linha do painel com o ground da luz (indispensável); 1 (um) pro power com no mínimo 12 tomadas 220 volts (indispensável); 1 (um) ponto de energia 220 volts na house mix (obrigatoriamente); 4 (quatro) pontos de comunicação intercom ou radio ptt (palco/rack dimmer, canhões seguidores e house mix/iluminador) (indispensável); 1 (uma) escada compatível com a altura do ground.
4	GERADOR	2 (dois) Geradores em uso e em perfeito estado de funcionamento, sendo 1 (um) para o som e luz, e 1 (um) Gerador em Stand-By. Os Geradores deverão ter no mínimo 180Kva e devidamente abastecidos na sua totalidade.
5	GRADIL	Locação de 50 metros de gradil, medindo 2m x 1,20m;
6	CARAMIM	Locação de 2 (duas) salas de octanorm 4mx4m cada, contendo ar condicionado e iluminação; 1 (uma) tenda 10mX5m com lona branca para cobertura dos camarins; 50m ² de piso no chão para camarim, em compensado naval.

- I.3. A empresa contratada deverá apresentar ART de montagem do palco, devidamente quitada, solicitada pelo responsável dos documentos de segurança do evento.
- I.4. A empresa contratada deverá apresentar ART da montagem do Som e Iluminação do palco, devidamente quitada, junto com os documentos acima.
- I.5. A empresa contratada deverá apresentar ART, devidamente quitada, e Atestado de Abrangência dos Geradores, junto com os documentos acima.
- I.6. A empresa contratada deverá apresentar ART, da parte elétrica do palco, bem como Laudo Elétrico (anexo R), devidamente quitada, junto com os documentos acima.
- I.7. A empresa contratada deverá apresentar o Laudo antichamas da lona de cobertura do palco e da tenda do camarim, devidamente quitada, junto com os documentos acima.
- I.8. A empresa contratada deverá apresentar o Laudo de Estabilidade Estrutural do solo com sua respectiva ART, devidamente quitada, junto com os documentos acima.
- I.9. Os geradores deverão ser entregues pela Contratada totalmente abastecidos com suas capacidades máximas, e 1 (um) gerador ficará em regime de stand by, pronto para ser utilizado.
- I.10. Cada licitante deverá computar, no preço que proporá todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.
- I.11. Será de responsabilidade da empresa Contratada a realização de toda montagem, desmontagem, operação de cabeamento, inclusive com o fornecimento de mão de obra para tais ações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALORES

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA apresentada na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR TOTAL (R\$) PARA OS DIAS 1 E 2/06/2023
2	SOM	12.800,00
3	ILUMINAÇÃO	13.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 25.800,00

2.2. Os preços são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, devidamente justificado pelo Órgão Competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos nas seguintes dotações:

Ficha	322 de 2023	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 07	DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Class. Funcional programática	13 392 0008 2009 0000	Manut. das Festividades e Comemorações
Categoria econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
Código da aplicação	110.000	Geral

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento referente à aquisição do objeto desta Ata será efetuado em até **30 (noventa) dias** após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A empresa registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

6.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado ou fornecido conforme especificações do edital da licitação, proposta da CONTRATADA e cláusulas contratuais.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

6.2. Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido pelo edital, consoante subitem anterior, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

6.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação em assinar o contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

7.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.3 MULTAS

7.3.1 Por atraso superior a **05 (cinco) dias** úteis da entrega/prestação do objeto, fica o fornecedor/prestador sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

7.3.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da Nota de Empenho.

7.3.3 Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega/prestação estabelecidos, será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução, calculada sobre o valor da contratação.

7.3.4 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

7.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 77 e art. 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e XVIII, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

9.1. São responsabilidades da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

9.1.1. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2. Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para prestação do serviço do objeto contratado, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

9.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos e quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária.

9.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus empregados ou subordinados.

9.2. São responsabilidades do MUNICÍPIO:

9.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

9.2.2. Manifestar-se sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços/produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

10.2. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.3. São partes integrantes do presente contrato, o edital do Pregão Presencial supracitado e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.4. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ariranha, 30 de Maio de 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
Prefeito Municipal

FILMANDO EMOCOES PRUDUCOES E EVENTOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
